

**DECISÃO Nº 131, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.183160/2011-52, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 7 de dezembro de 2011,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade COPETTI AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 87.977.450/0001-17, com sede social em Cruz Alta (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 299, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2006, Seção 1, página 37.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente